

L. E. I nº 163.

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criado o regime de feiras aos sabados nas Sédes distritais de Nova Cruz e Trez Ladeiras, no povoado de Cruz de Rebouças (Bacurau) das 17 às 23 horas e em carater excepcional aos domingos no distrito de Itamaracá.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1954 e revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 31 de agosto de 1953.

João Felipe de Barros Dias
Prefeito

João Felipe de Barros Dias